

Estavam em sessão às 2 horas da tarde.

José Luciano de Almeida

AC1823-A-1-1946

11ª Sessão
do 1º de Outubro

1823.

Sessão chamada às 10 horas acharam-se na sala 16 Srs. Deputados, faltando com a falta participada os Srs. Paiz Velloso, Araújo Jardim, Andrade S. e Teixeira da Costa; sem ella o Sr. Rodrigues da Costa.

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão, e lida pelo Sr. Secretario Carvalho e Mello, a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. Ribeiro da Costa, mandou ler a seguinte declaração de voto q. foi tam-
bem assignada pelo Sr. Fernandes Pinheiro

Declaração dos Deputados q. na sessão de hontem não foi de
voto de...
da Câmara Municipal
da Província do Rio do Sul, dirigida a
esta e legítima Assembleia por motivo da sua
Instalacao, foy tomada na m. Comi-
são de igual felicitação do governo

Gregorio da mesma Provincia, mas
demandarem nas leis.

O Sr. Secretario Manuel da Costa
do hum Officio do Ministro de Estado de
Negocios da Guerra, para que se
havendo a guerra das Trevas da Provin-
cia de S. Paulo representada em varios Offi-
cios a necessidade de providencias sobre re-
gulamentação de fuzis para a tropa de
Linhas, nova organização de corpos mi-
licianos e outros artigos, q. mais sendo
da Competencia do Poder Executivo re-
mitta p. ordem do governo a Comi-
ssaes de S. Paulo e S. Paulo p. a sobre as
mesmas deliberar e q. the parecer
conveniente ficou a Assembleia intima-
da: e foi remittido a Comissao de guerra.

Officio do Sr. Sec.
de Guerra em 17 de
Junho de 1808
em resposta do
Sr. Sec. de Estado
em 22 de Junho
de 1808. Com
a Off. de S. Paulo
em 27 de Junho
de 1808.

Des tambem conta de outro Officio
do Ministro das Negocios da Interior em
q. remittia hum Officio do Collegio Rei-
al da Cidadade de S. Christovam da Pro-
vincia de Sergipe de Alagoas do 9 de Junho
de 1808 com a Acta da eleicao e final
apuração do deputados da quella Pro-
vincia a e Assembleia Real constituida e he
gislatura. ficou a mesma inturada. e
mandou a Comissao de S. Paulo

Officio do Sr. Sec.
de Interior em 17
de Junho de 1808
em resposta do
Sr. Sec. de Estado
em 22 de Junho
de 1808. Com
a Off. de S. Paulo
em 27 de Junho
de 1808.

Do mais hum Officio da Camara da
Cidade de S. Paulo. allegando a Provincia de S. Paulo. allegando
do deful, apresentando pelo Sr. Deputado
do Fernando Pinheiro, emo qual se ju-
tifica, depois de lerturas os mais firmes
protestos de respeito e obediencia a este

Officio da Camara
de S. Paulo em 17
de Junho de 1808
em resposta do
Sr. Sec. de Estado
em 22 de Junho
de 1808. Com
a Off. de S. Paulo
em 27 de Junho
de 1808.

Augusto Congresso de mais de todo o anno
frequente parte no Criminosa. acontencim.
do dia 14 de Junho de 1820. Sermetto. e
a Commissão de Constituições.

Discussão do
S. 7.º do Tit. 2.º do Proj.
de Constit. 1820.

Ordem do Dia. Entrou em discussão
o S. 7.º do Titulo 2.º do Projecto da Constit.

Aditamento ao S. 7.º
mandando embe.

O Sr. Fernandes Pinheiro pediu a palavra
para enviar a mesa o seg.º aditamento. Os
filhos dos Estrangeiros... e quanto ao
circulo da maioridade ratificaram-se hum
termo na Camara, acontencim. de ser
dado a Brachios. e foi apoiado.

S. do Sr. Barros
Mello.

Viu outro do Sr. Barros Mello nos
termos seguintes: e chegando a maioridade
dada declaram legalmente q. o governo deve
ou terhaõ domicilio. e foi igualmente
apoiado.

Callaria sobre ambos os aditamentos
nos termos do Sr. Deputados.

Emenda do Sr. Mello
terma.

O Sr. Montenegro mandou a ler
emenda seguinte: Os q. nascerem no Imperio
de Estrangeiros nullo domiciliados, em
tanto q. seus Pais não estejam em Servico
de suas Respublicas e Nações, não foi apo-
iada.

S. do Sr. Azevedo
Chado.

Mandou outra do Sr. Azevedo Chado
Chado: Os filhos de Estrangeiros nas-
cidos no Imperio, hãõ q. q. chegando a
maioridade não terhaõ declarado q.
não querem pertencer a Sociedade Bra-
ziliana, com tanto q. seus Pais não este-
jão em servico das suas Respublicas e Nações,
foi apoiada.

Deo Calmon Senior mandando equar se
sum additament q' manda lido, e decidido
q' devia ser lugar para quando se dize
Titulo § 3º. foi reservado para esse lugar

Deo outro additament do Sr. Calmon de Titulo de
Andradia concedido nos termos = Os Liberdade
"Cilhos de Estrangeiros nascidos no Im-
perio q' havendo adquirendo velle
"a elle com officio de nelle se dize
"liar, foi apoiada, e firmada, e se ha

Finalmente se ha mandando
Do Sr. Calmon = Os Cilhos de Estrangeiros
nos nascidos e Criados no Imperio das
"Cidades Brasileiras, ou sem Pais e
"Ternam ou nao em servico de suas Ma-
"jestaes" e comendo adita Comenda duas
"Partes, proprias do Sr. Presidente e se apoiada
na sua integridade? nao foi apoiada julgan-
do-se q' em necessario ser por cada
hum dos membros da Dignidade

Em se havendo mais q'um fallando
se referia § 1º do Sr. Presidente se jul-
gava a sua materia sufficiente e dis-
cutida? decidio-se q' estava Separada
o §. tal qual venio-se q' sim. ficando se
no prejudicadas todas as Comendas

Canon. no §. 1º. lamentando-se q' ta Titulo do §. 3º
na entao lugar a Comenda offerecida
do Sr. Calmon foi lido, e se concedida nos ter-
mos seguintes = Os Estrangeiros q' na quation
de de Colonos, em conformidade da ley vie-
"ra de Covar e Imperio = foi apoiada

Callarao sobre ella varios Sr. de
putados. De Sr. Turbado Machado man- §. de Sr. Turbado
outro as referidos Sr. de Estrangeiros = Machado

Comenda

Comenda de Sr. Calmon

Noticias

Comenda de Sr. Calmon

adita

libido

do

naturalizados qualquer q. seja a sua her.
ligião, ou seja naturalizados por carta,
ou p. simples facto como os colonos, q.
vierem povoar o Imperio na forma das
Leis Regulamentares, foi associada a igual.
mente.

Emmenda do Sr. Bispo
da Bahia.

Concluiu-se a leitura da Emenda do
Sr. Bispo da Bahia, concebida nos termos
seguintes: "Suba a redacção mais con-
veniente: Os estrangeiros qualquer q.
seja sua religião, logo q. tiverem domici-
cilio no Imperio mais de setenta annos,
casados com mulher Brasileira, e
possuindo propriedade territorial, ou
logo q. tiverem obtido carta de natura-
lização, foi tambem associada, e da
de agora ficou adiada."

Carreir, adiado:
Da Com. de Legislaç.
sobre o requerim.
dos negociantes desta
Bahia sobre a expedição
nos termos da lei de
1829.

Chegada a da leitura dos Carreiros.
Adiados Pedro apalavra do Sr. Maia
da parte da Commissão de Legisla-
ção sobre a expedição
urgente sobre o requerim.
antes desta Banca em q. pedim o levam.
tambem do sequestro mandado fazer
em observancia do Decreto de 11 de De-
zembro de 1829, nos termos da Commissão.
antes do Sr. de Angola, julgando
a mesma Commissão a vista das lem-
fundadas, e solidas razões expendi-
das pelos Cometheiros da Fundação q. se opo-
saram a sobredito sequestro q. não con-
vem sobre este objecto tomar medidas
q. não sejam as q. são estabelecidas.

to Decretos da Junta, assim como q. sobre as
 Providencias requeridas ao governo sobre
 ditos Negociantes, desde tal vez forço q. se
 ra se effectuarem. Recorre-se a bondades
 não pode interpor parecer, se auctoritar q.
 não ha de fôrta Compulencia, demandando a
 Juhedoria desta Regencia e Assemblha, e
 tomar aquellas medidas q. se fôrta
 convenientes. Fallando sobre isto varios
 Srs. Deputados, e ponderando o f. de
 de Andrade q. fôrta outras q. requiri-
 mento, e mais papeis remettidos a Com-
 missao reunida de Commercio, Tam-
 da e Junta, com a de Legislaçao, para
 dar em todas juntas sobre este negocio o
 seu parecer. Assim se decidiu.

O Sr. Secret. da Junta leu o Car. ^{Car. de D. Luiz}
 recer adiado da Commissão de Legislaçao ^{de D. Luiz}
 cas sobre o requirimento de D. Luiz ^{de D. Luiz}
 do Nascimento, e outras, em equal sequen-
 cia da injuncta com q. fôrta julgada
 huma Carta q. ventilaria com ordes
 deus do Brigadier ^{de D. Luiz}
 torino de Souza, ultimam. decidida no
 Juizo da Coroa da Carta da Supplicação,
 assim como da Carta do Desembargo do Paço
 q. fôrta não concedio a revista, intendendo
 a repetida Commissão q. se fôrta inform-
 macoes ao governo sobre hum e outro
 objecto, e tendo fallado sobre esta materia
 varios Srs. Deputados, e sendo fôrta a
 final a votacao foi approvada.

Car. de D. Luiz
 de D. Luiz
 de D. Luiz

Car. de D. Luiz
 conceder

1.^o a Decisão da Mesa para o projeto de Lei
2.^o a continuação da discussão
do Projeto de Constituição

Terminou-se a sessão às 2. horas
da tarde. O Sr. Deputado Eugenio de Sousa
Silveira Deputado Secretario a min
teu redigi, e p^o a seguir.

D. N.º

Barão

M. de L.

José Luciano de Almeida

Deputado Eugenio de Sousa Silveira

AC1823-A-1-1947

115.^a Sessão
de 2. de Outubro

1823

As 10. horas procedeu-se a chamada, e
acharam-se presentes 73 Srs. Deputa-
dos; faltando com Causa os Srs. Luiz de
Lago; Gondim; Andrade e S.; Carneiro
de Campos; Carneiro da Cunha; Agui-
ra da Fama; e Prayão. Lembrando-se em
nao os Srs. Teixeira da Costa.

O Sr. Presidente declarou aberta
a sessão, e lidava a lista da antecedente
pelo Sr. Secretario D. N.º. foi appro-
vada.

O Sr. Secretario Manuel da Costa
hum Officio do Sr. Sec.º de Estado
das Marinhã, no qual de ordem de
O Sr. Sec.º de Estado